



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 112/82

28-10-1982.

Altera dispositivo da Resolução Nº 94, de 25-10-79.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que uma das funções básicas do Tribunal de Contas é o exercício da auditoria financeira e orçamentária sobre as contas do Estado e dos municípios, não se justificando, assim, por motivo de férias coletivas, permanecer o Tribunal paralizado durante 60 dias anuais;

CONSIDERANDO que o sistema de férias individuais possibilita o funcionamento do Tribunal em sua plenitude durante o mês de julho, resultando assim maior rendimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Magistratura deve ser aplicada aos Tribunais de Contas naquilo que for conveniente e oportuno para o bom desempenho de suas funções essenciais;

CONSIDERANDO que a maioria dos Tribunais de Contas manteve o sistema de férias individuais de um mês; e

TENDO EM VISTA o deliberado em sessão ordinária desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 94, de 25 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As férias dos Conselheiros, Procuradores e Auditores serão gozadas do seguinte modo:

- a) trinta (30) dias coletivamente no período de 02 a 31 de janeiro de cada ano;
- b) trinta (30) dias individuais, não podendo gozã-las simultaneamente mais de dois Conselheiros, Procuradores e Auditores".



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 1182

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em Aracaju, 28 de outubro de 1982.

Consº JOSÉ AMADO NASCIMENTO
Presidente

Consº CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO
Vice-Presidente *(reincido)*

Consº JOAQUIM DA SILVEIRA ANDRADE
Corregedor Geral

Consº JUAREZ ALVES COSTA

Consº JOÃO MOREIRA FILHO

Consº MANOEL CABRAL MACHADO

Consº JOSÉ CARLOS DE SOUSA

Fui presente:

Procurador JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE